

# **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

## **SER ADVOGADO ABOLICIONISTA NEGRO NA SÃO PAULO ESCRAVISTA: ANÁLISE DE LUIZ GAMA E DE SUA CLIENTELA (1864-1882)**

Luiz Gustavo Ramaglia Mota

Mestrando em História Social (FFLCH-USP)

Secretaria Municipal de Educação (SME-SP)

luizgrmota@gmail.com

### ***Introdução***

Este trabalho reúne alguns dos resultados parciais de uma pesquisa de mestrado em estágio final. Os objetivos da pesquisa são i) identificar os perfis das clientelas de Luiz Gama nos processos judiciais; ii) analisar as lutas por direitos, liberdade e cidadania de sujeitos subalternizados, com destaque para as mulheres e homens negros, escravizados ou não; e iii) compreender a experiência de Luiz Gama enquanto advogado negro e abolicionista, entre as décadas de 1860 a 1880. Para tanto, a pesquisa se valeu do cruzamento entre dois tipos de fontes: de um lado, processos judiciais em que Luiz Gama tomou parte; de outro, alguns jornais que circulavam na província de São Paulo, nesse período.

Em termos teórico-metodológicos, a investigação tomou como embasamento as reflexões do campo da história social da escravidão que destacam a importância de se considerar não somente as “grandes lideranças” do movimento abolicionista como também as experiências cotidianas, de trabalho e de luta de mulheres e homens subalternizados. Especificamente, é caro a este trabalho o argumento de Flávio Gomes e Maria Helena Machado (2015, p. 24) de que as figuras notáveis do abolicionismo podem servir como “uma porta de entrada para se entender a vinculação das ruas com os estratos sociais e políticos outros”, alcançando-se, assim, “o cotidiano das ruas, a penetração das ideias e suas vinculações com o movimento abolicionista nos círculos trabalhadores e irmandades”.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Quanto às fontes primárias pesquisadas, destacam-se, entre a documentação judicial, as petições de *habeas corpus*, processos judiciais e ações de liberdade impetrados por Luiz Gama na defesa de seus clientes. No que tange à documentação periódica, investigou-se as edições de dez jornais, sobretudo as suas seções “A Pedido” e “Seção Judiciária”. Foram eles: i) *Correio Paulistano*, ii) *Diário de São Paulo*, iii) *A Província de São Paulo*, iv) *Jornal da Tarde*, v) *A Constituinte*, vi) *Revista Commercial*, vii) *Radical Paulistano*, viii) *O Polichinelo*, ix) *Diabo Coxo* e x) *Cabrião*.

No que diz respeito à historiografia sobre o abolicionismo e, especificamente, a trajetória de Luiz Gama, sabe-se que o intelectual baiano tem sido objeto de diversos estudos desde meados do século passado. No que diz respeito à sua atuação judicial, ainda na década de 1930, Sud Mennucci (1938, p. 163) reclamava sobre a impossibilidade de se analisar a oratória do advogado, pois esta não ficaria registrada nas fontes. Queixava-se, igualmente, sobre a suposta insuficiência das evidências advindas dos jornais. Demonstrava, portanto, certa desconsideração acerca da relevância dos processos jurídicos enquanto fonte histórica, preferindo buscar neles os vestígios da oratória do operador do direito.

Nas últimas décadas, os trabalhos produzidos por Elciene Azevedo (1999; 2010) e Ligia Ferreira (2000; 2001; 2007; 2011; 2020) se tornaram grandes referências a respeito de Luiz Gama. Em sua tese de doutorado, em 2001, Ferreira empreendeu um levantamento detalhado e minucioso acerca da trajetória intelectual de Gama, investigando e reproduzindo diversos gêneros documentais a seu respeito. Ao analisar a sua emergência enquanto um intelectual negro na São Paulo imperial, a autora ressaltou a importância do meio social e das redes de solidariedade, isto é, de um “território” composto de certo tipo de sujeitos (estudantes, professores, magistrados, livreiros, tipógrafos) e instituições (delegacia de polícia, faculdade, gabinete de advogados etc.), e que constituía um “enclave circunscrito às ruas ao redor do Largo de São Francisco” (FERREIRA, 2001, p. 197).

Elciene Azevedo, por sua vez, ao levantar a questão da ambiguidade e do contraditório em Luiz Gama, dedicou uma parte de sua investigação em analisar “o rábula da liberdade” (AZEVEDO, 1999). Para isso, ela pesquisou diversos processos

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

cíveis envolvendo o advogado<sup>1</sup>. Sua pesquisa de mestrado, defendida em 1997 e publicada dois anos depois, foi a primeira a investigar a fundo esse tipo de documentação envolvendo o abolicionista negro. Valeu-se igualmente da análise das fontes periódicas para compreender como Gama projetava suas questões forenses sobre a opinião pública, ao mesmo tempo em que expunha e pressionava as autoridades e as partes contrárias nas páginas dos jornais<sup>2</sup>.

A partir da análise dessa documentação, Azevedo (1999, p. 193) destacou a aprendizagem de Luiz Gama enquanto operador do Direito, além de pontuar que o seu trabalho no foro teria sido “majoritariamente atrelado às questões relacionadas à liberdade de escravos, fazendo com que sua imagem de advogado ficasse bastante identificada com esta atuação”. A autora investigou também alguns dos casos envolvendo mulheres e homens escravizados, bem como uma análise comparativa de uma amostra desses casos. Segundo Azevedo (1999, p. 260), Luiz Gama teria se tornado uma “figura de destaque” no que diz respeito às questões de liberdade em São Paulo, e “passara a simbolizar praticamente sozinho a luta em favor da abolição”.

A presente pesquisa, igualmente preocupada em compreender a experiência de Luiz Gama enquanto advogado e militante abolicionista negro – sem com isso desconsiderar a importância das trajetórias dos inúmeros sujeitos históricos subalternizados que buscaram no advogado um apoio para as suas lutas por direitos –, baseou-se nos estudos acima mencionados e buscou, a partir deles, ampliar a análise comparativa dos casos defendidos por, ou que contaram com o apoio de, Luiz Gama. Em segundo lugar, atentou-se também às experiências dos inúmeros e diversos sujeitos que aparecem nos pleitos como clientes do advogado baiano. Além disso, esforçou-se em ampliar a investigação das fontes, sobretudo por meio do cruzamento dos dados obtidos da análise desses 10 jornais que circulavam à época com as informações

---

<sup>1</sup> Os processos judiciais pesquisados se referem a documentos de três arquivos: o Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), o Arquivo Geral do Tribunal Judiciário de São Paulo (AGTJSP) e o Centro de Memória da Unicamp/ Arquivo do Tribunal Judiciário de Campinas (CMU - ATJC).

<sup>2</sup> A autora pesquisou catorze periódicos: *A Província de São Paulo*, *A República*, *Cabrião*, *Correio Paulistano*, *Diabo Coxo*, *Diário de São Paulo*, *Gazeta do Povo*, *O Ipiranga*, *O Polichinello*, *O Coaracy*, *O Abolicionista*, *O Publicador Paulistano*, *Radical Paulistano* e *Ça Ira!*.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

contidas nos processos judiciais.

A partir da investigação cruzada das fontes periódicas e judiciais, empenhamo-nos em elaborar uma *amostra* contendo os inúmeros pleitos que tiveram a participação de Luiz Gama. A intenção foi identificar as diversas estratégias e argumentos utilizados pelo advogado nas disputas entre liberdade e escravidão, bem como conhecer quem eram as mulheres e homens que compunham a clientela de Gama. Até o presente momento, a amostra contém fragmentos e indícios referentes a 100 casos judiciais, que envolveram, por sua vez, mais de 400 clientes.

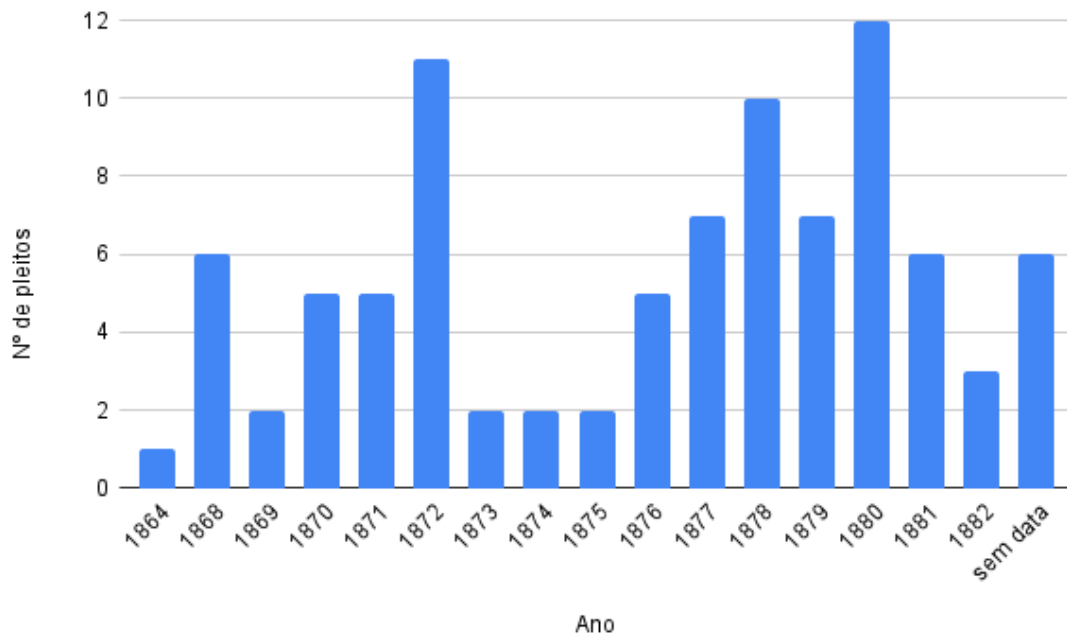
De modo a facilitar a análise, essa amostra foi organizada de acordo com os critérios que se buscavam conhecer: nome, número de clientes por processo, data dos processos, gênero, pertencimento racial, nacionalidade, estatuto jurídico, ofício/profissão, tipo de caso, local, conclusão/desfecho, observações e fonte(s) consultada(s). A amostra incluiu fragmentos de todos os casos encontrados, não se restringindo apenas àqueles envolvendo disputas judiciais por liberdade. Caso contrário, correr-se-ia o risco de não compreender os variados e complexos aspectos da experiência de Luiz Gama enquanto advogado. Isso porque, embora a luta contra a escravidão tenha sido uma importante bandeira do advogado, a sua prática forense não se limitou a isso. Devido ao escopo do presente trabalho, analisaremos em seguida alguns elementos da amostra.

## ***Luiz Gama e sua clientela nos tribunais de justiça: análise parcial da amostra***

O Gráfico 1, abaixo, contém o conjunto dos pleitos judiciais da amostra que tiveram o envolvimento de Luiz Gama. Eles estão identificados a partir do ano em que cada um deles teve início. Desse todo, só não foi possível identificar a data referente a seis deles. Esse gráfico oferece um primeiro olhar diacrônico acerca da atuação jurídica de Luiz Gama.

**Gráfico 1** - Conjunto de pleitos judiciais com envolvimento de Luiz Gama

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021



Fonte: APESP, 2018-2019; AGTJ-SP, 2018-2019; APSP; CP; DSP; JT; AZEVEDO, 1999, 2010; CAMARA, 2010; PEREIRA, 2018; FERREIRA, 2020.

A partir do gráfico, é possível perceber que a atuação de Gama nos tribunais começou na década de 1860 – mais especificamente, em 1864 –, momento em que ele ainda trabalhava como amanuense na Secretaria de Polícia de São Paulo (1856-1869). Nesse período, no âmbito internacional, uma crescente onda de emancipações e abolições pressionava e isolava as nações escravistas, como o Brasil, os Estados Unidos e a colônia espanhola de Cuba. Ademais, o Brasil estava inserido na Guerra do Paraguai (1864-1870), fato que foi utilizado pelos setores escravistas como pretexto para postergar qualquer discussão sobre a libertação dos cativos no país. Na esfera interna, observou-se um aumento de críticas ao Imperador Pedro II, ao gabinete ministerial e ao regime, que culminou na crise política de 1868. Na Província de São Paulo, Luiz Gama fez parte dos grupos de letrados e liberais que eram críticos ao governo imperial. Além disso, ele atuava nos tribunais em favor de mulheres e homens ilegalmente escravizados.

Ainda com base no Gráfico 1, vê-se que a atuação jurídica de Gama se estendeu e se ampliou até 1882, ano de seu falecimento. Isso pode ser entendido, entre outros motivos, pelo fato de que, após ter sofrido perseguição política e demissão da Secretaria

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

de Polícia, seu ganha-pão passou a ser a advocacia, da qual ele não mais se separou até o fim da vida. Como vemos, 1880 foi o ano com o maior número de pleitos da amostra (12), seguido de 1872 (11) e 1878 (10). Por sua vez, o ano de 1869 e o triênio 1873-1875 foram os períodos de menor número de processos (dois cada). O gráfico indica, ainda, duas curvas invertidas e em forma de “v”, separadas por um breve período de baixa: nesse primeiro movimento, entre 1868 e 1872, Gama atuou em uma média de 5,8 pleitos por ano, sendo 1869 o ano de maior baixa (apenas dois processos) e 1872, o ápice (com 11). Seguiu-se então um triênio (1872-1875) de “estagnação”, com apenas dois pleitos por ano. Depois, entre 1875 a 1882, houve um novo movimento de crescimento, com o pico em 1880, voltando a declinar até 1882, ano de sua morte. Nesse período, houve uma média de 6,5 casos ao ano envolvendo o advogado.

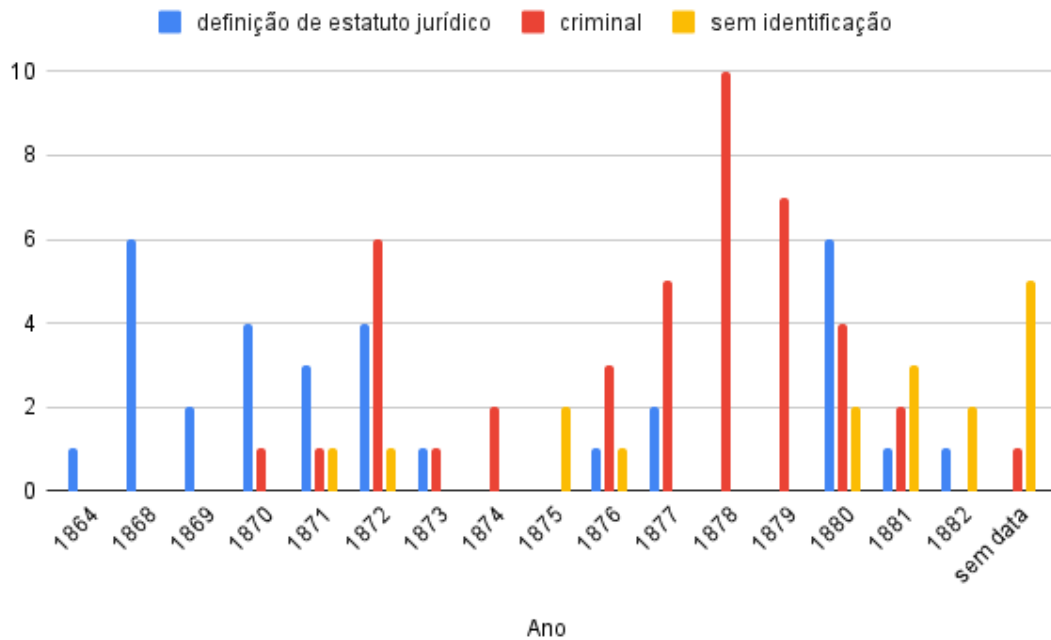
Embora esse primeiro gráfico ajude a visualizar a atuação de Gama ao longo do tempo, ele conjuga todos os tipos de processos em que ele participou, dificultando, desse modo, a percepção acerca das dimensões dos tipos específicos que envolveram o advogado. Buscando contornar esse problema, elaborou-se o Gráfico 2. Este segue a mesma lógica do gráfico anterior, mas desta vez discriminando-se os tipos de processo. Foram inseridas três categorias na organização do gráfico: i) os casos cíveis que envolveram questões de liberdade foram denominados como pleitos de “definição de estatuto jurídico”; ii) “criminal” se refere aos processos criminais; e iii) “sem identificação”, quando não foi possível determinar, nas fontes, o tipo de caso que se tratava<sup>3</sup>.

**Gráfico 2** - Tipos de pleitos judiciais com participação de Luiz Gama

---

<sup>3</sup> Este último caso ocorreu somente quando a única fonte eram os jornais da época. Nesses casos específicos, a documentação continha apenas o nome de Luiz Gama e/ou dos réus, mas dizia muito pouco ou nada em relação ao tipo de pleito.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021



Fonte: APESP, 2018-2019; AGTJ-SP, 2018-2019; APSP; CP; DSP; JT; AZEVEDO, 1999, 2010; CAMARA, 2010; PEREIRA, 2018; FERREIRA, 2020.

O gráfico acima sugere que o envolvimento de Gama nos embates judiciais começou através da defesa de mulheres e homens escravizados. Isso corrobora o argumento da historiadora Elciene Azevedo (1999, p. 193) de que, inicialmente, “o trabalho de Luiz Gama no foro foi majoritariamente atrelado às questões relacionadas à liberdade de escravos, fazendo com que sua imagem de advogado ficasse bastante identificada com esta atuação”. Como se vê, entre 1864 e 1869 – ano de sua demissão da secretaria de polícia –, a atuação de Gama continuou a envolver tão somente casos de definição de estatuto, contando nove desses pleitos. Até onde se sabe, foi no fim da década de 1860, inclusive, quando ainda trabalhava na Secretaria de Polícia, que o trabalho forense de Luiz Gama ganharia projeção pública pela primeira vez (AZEVEDO, 1999, p. 197). Em maio de 1869, ele passaria a escrever no jornal *Radical Paulistano*, vinculado ao grupo dos liberais radicais. Lígia Ferreira (2011, p. 26) afirma que esse foi um “[A]no de intensa atividade na imprensa, na política e no foro” para Luiz Gama. Coincidiu também com uma conjuntura de crise política, cujo ápice foi a crise de 1868. Uma das consequências dela foi o retorno dos conservadores ao poder, o que gerou, por sua vez, a perseguição política contra seus opositores. Luiz Gama foi

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

uma dessas vítimas, tendo sido demitido do emprego público, em novembro de 1869.

Para Elciene Azevedo, enquanto ainda era funcionário público, Luiz Gama enxergava o Direito sobretudo com um viés político e militante, isto é, enquanto um meio de atingir os seus ideais de liberdade e cidadania. Assim,

aparecia mais como um ideal que uma profissão, um caminho possível onde pudesse pôr em prática a luta por uma causa, e não um meio de vida. O espaço ocupado no *Radical Paulistano* seria, então, apenas um meio complementar onde se exerceria uma pressão para que a lei fosse aplicada corretamente (AZEVEDO, 1999, p. 201).

Isso mudaria, contudo, após a sua demissão da Secretaria de Polícia. Diante da nova situação de instabilidade pessoal e financeira, ele buscaria no direito não mais apenas uma forma de luta política mas também uma profissão e um meio de vida, passando “a viver exclusivamente do ofício da advocacia” (FERREIRA, 2011, p. 27). Conforme sugere o Gráfico 2, esse novo sentido que o direito adquire em sua vida – torna-se seu ganha-pão – implicaria na necessidade de sustentar outros tipos de casos e também ampliar e diversificar a sua clientela. Desse modo, em 1870 é possível identificar na amostra o primeiro processo que não é uma ação de definição de estatuto jurídico. Tratava-se de um caso criminal em Jundiaí. Nele, Gama defendeu o réu, João Francisco de Oliveira, que havia sido preso por tentativa de homicídio e por ferimentos leves contra outro homem (GAMA, 1870b). Não foi possível descobrir o desfecho desse caso. No ano seguinte, o número de casos criminais permaneceu o mesmo. Já em 1872, houve um aumento significativo, de um para seis casos – ultrapassando inclusive o seu envolvimento em processos de definição de estatuto jurídico. A partir de então, foram encontrados processos criminais em todos os anos seguintes, exceto em 1875 e 1882 – nessas datas, aliás, houve, respectivamente, um e dois casos que não foram identificados.

Ainda segundo o Gráfico 2, nota-se, entre 1876 a 1880, uma maior atuação de Luiz Gama em casos criminais, totalizando 29 pleitos, ou 67% do subtotal desse tipo de processo na amostra. Nesse quinquênio, o ano de 1878 foi aquele que contou com o maior número de casos: dez. Percebe-se, portanto, que o trabalho do advogado nesses pleitos aumentou de forma considerável em meados da década de 1870, o que talvez possa ser interpretado como um indício da consolidação de seu nome, configurando-se

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

como um prestigiado e famoso advogado na Província de São Paulo. Por sua vez, tanto a quantidade total de casos quanto os subgrupos sofre uma queda ao final da década de 1870, um possível indício da piora do quadro de saúde de Gama, que o forçaria a diminuir o ritmo de seu trabalho.

No tocante aos casos de definição de estatuto jurídico, o Gráfico 2 sugere um primeiro movimento, entre 1864 a 1873, cujo ápice ocorreu em 1868, com seis casos, seguindo de modo decrescente até o mínimo de um processo no fim desse intervalo. Após esse período, esse tipo de caso aparecerá na amostra em 1876, 1877 e, depois, entre 1880-1882.

Na Tabela 1, a amostra foi organizada com destaque para a quantidade total dos pleitos, separando-se também os subconjuntos por tipo de processo. É digno de nota que quase a metade deles se refere a processos criminais (48%). Em seguida, mais de um terço do conjunto são de casos de definição de estatuto jurídico (34%). Os outros 16% dizem respeito a situações em que não foi possível identificar o tipo de pleito, enquanto que 2% foram causas cíveis que não envolveram definição de estatuto jurídico.

**Tabela 1** - Tipos de processos defendidos por Luiz Gama na amostra

	<b>Quantidade</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
<b>Definição de estatuto jurídico</b>	34	34%
<b>Criminal</b>	48	48%
<b>Sem identificação</b>	16	16%
<b>Cível</b>	2	2%
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100%</b>

Fonte: APESP, 2018-2019; AGTJ-SP, 2018-2019; APSP; CP; DSP; JT; AZEVEDO, 1999, 2010; CAMARA, 2010; PEREIRA, 2018; FERREIRA, 2020.

Em relação às ações criminais (48%), a análise identificou que esta clientela era composta sobretudo por pessoas brancas – 34 (70%) desses pleitos – e, em seguida, por negros – 7 (14,6%). A nosso ver, a atuação de Luiz Gama nesses processos criminais esteve mais associada a um critério “profissional” do ofício de advogado. Em outras

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

palavras, tratava-se de seu trabalho, estritamente falando: a fonte de seu sustento. Como ele próprio disse ao seu amigo, o bacharel José Carlos Rodrigues: “[F]iz-me rábula e atirei-me à tribuna criminal. Tal é hoje a minha profissão” (GAMA, 1870a).

Por sua vez, o envolvimento de Gama nas ações de definição de estatuto jurídico ultrapassou o caráter “técnico” do ofício da advocacia. Esse tipo de pleito continha, por sua própria natureza e em decorrência das disputas inerentes a ele, um nítido viés político. Por conseguinte, a atuação do advogado nessas ações esteve intimamente associado ao seu posicionamento político-ideológico e à sua concepção sobre a primazia da liberdade de mulheres e homens negros sobre a propriedade escrava. Essa identificação ideológica em prol da liberdade, dos direitos e da cidadania de mulheres e homens negros não pode ser dissociada de sua própria experiência e trajetória pessoal enquanto um intelectual negro que viveu, ele mesmo, o trauma da escravização ilegal.

Como se sabe, Luiz Gama fazia questão de trabalhar de graça nesses casos, atuando de forma comissionada pela Loja maçônica América. É possível notar esse viés militante, por exemplo, em um trecho de sua famosa carta ao seu amigo Lúcio de Mendonça:

Agora chego ao período em que, meu caro Lúcio, nos encontramos no Ipiranga, à rua do Carmo, tu, como tipógrafo, poeta, tradutor e folhetinista principiante; eu como simples aprendiz-compositor de onde saí para o foro e para a tribuna, onde ganho o pão para mim e para os meus, que são todos os pobres, todos os infelizes; e para os míseros escravos, que, em número superior a 500, tenho arrancado às garras do crime (GAMA, 1880).

Segundo Sidney Chalhoub (1990, p. 106-108, 125, 127), o foro judiciário foi uma arena privilegiada do embate entre liberdade e propriedade escrava. Nessas disputas, os diversos agentes sociais envolvidos adotavam posições nitidamente políticas e militantes a favor ou contra a escravidão. Elciene Azevedo (1999, p. 96-97), ao analisar a atuação judicial e política de Luiz Gama, afirmou que ele criou uma verdadeira “frente pela liberdade” em São Paulo. Para a autora, as ações por parte do advogado abolicionista representariam o surgimento, em São Paulo, de um “forte engajamento político que, apoiando as reivindicações escravas na Justiça, procurou usar a lei como aliada na luta pela Abolição” (AZEVEDO, 2010, p. 98). Isso teria ocorrido antes mesmo da Lei do Ventre Livre de 1871. Portanto, os inúmeros indícios da atuação

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

de Luiz Gama indicariam uma “concepção alargada” sobre o que ele considerava ser os “meios legais” para a alforria dos escravizados (AZEVEDO, 2010, p. 117).

A partir da Tabela 3, passamos a visualizar de forma mais sistematizada quem eram as mulheres e homens defendidos por Luiz Gama nos diversos processos judiciais. A tabela sugere que a clientela de Luiz Gama se dividia em dois grandes grupos, com a preponderância do primeiro sobre o segundo: clientes negros (52%) e brancos (40%). Desse total de casos, não foi possível identificar 8% deles.

**Tabela 3** - Identificação étnico-racial ampla da clientela de Luiz Gama, por quantidade de processo.

<b>Categoria racial ampla</b>	<b>Quantidade de processos</b>	<b>Porcentagem</b>
<b>Negros</b>	52	52%
<b>Branco</b>	40	40%
<b>Não identificados</b>	8	8%
<b>TOTAL</b>	100	100%

Fonte: APESP, 2018-2019; AGTJ-SP, 2018-2019; APSP; CP; DSP; JT; AZEVEDO, 1999, 2010; CAMARA, 2010; PEREIRA, 2018; FERREIRA, 2020.

Contudo, ao considerarmos – com base na Tabela 4 – a *quantidade total de clientes*, e não mais a sua *frequência em termos do número dos processos*, nota-se que essa preponderância da clientela negra sobre a branca era muito mais acentuada do que a Tabela 3 faz parecer: Luiz Gama atuou junto a pelo menos 355 clientes negros (86,6%), 48 brancos (11,7%) e sete não identificados (1,7%). Convém ressaltar que um único pleito judicial – que ficou conhecido como a “Questão Netto” – envolveu 217 libertandos, representando, pois, 61,1% do subgrupo de clientes negros; e 53,6% do total de clientes (MACHADO, 2021).

**Tabela 4** - Identificação étnico-racial ampla da clientela de Luiz Gama, por quantidade de cliente.

<b>Categoria racial ampla</b>	<b>Quantidade de clientes</b>	<b>Porcentagem</b>
<b>Negros</b>	355	86,6%
<b>Branco</b>	48	11,7%
<b>Não identificados</b>	7	1,7%
<b>TOTAL</b>	405	100%

Fonte: APESP, 2018-2019; AGTJ-SP, 2018-2019; APSP; CP; DSP; JT; AZEVEDO, 1999, 2010; CAMARA, 2010; PEREIRA, 2018; FERREIRA, 2020.

Na Tabela 5 a clientela de Luiz Gama foi organizada conforme critérios referentes ao gênero. Conforme se observa, grande parte das mulheres e dos homens da

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

amostra estavam inseridos, simultaneamente, nos mesmos casos (256, ou 63,4%). Nesse tipo de caso, nem sempre foi possível detalhar a proporção específica de mulheres e homens, devido à insuficiência de informações nas fontes. Desse modo, eles foram agrupados juntos, na coluna “homens e mulheres”. Por sua vez, os processos nos quais não foi possível identificar qualquer dado referente ao gênero foram agrupados na coluna “sem identificação” – trata-se de oito pleitos (8% deles) contendo 53 clientes (13,1%). Já os processos constituídos apenas por mulheres (14 deles) representaram 14% da amostra e chegaram ao subtotal de 14 mulheres (3,5% do total de grupos por gênero). Por sua vez, identificou-se 70 (71% dos casos) envolvendo exclusivamente 81 homens (20%).

**Tabela 5** – Identificação da clientela de Luiz Gama por gênero.

	<b>Por nº de casos</b>	<b>Porcentagem</b>	<b>Por nº de clientes</b>	<b>Porcentagem</b>
<b>Homens</b>	70	71%	81	20%
<b>Mulheres</b>	14	14%	14	3,5%
<b>Homens e mulheres</b>	7	7%	256	63,4%
<b>Sem identificação</b>	8	8%	53	13,1% %
<b>TOTAL</b>	99	100%	404	100%

Fonte: APESP, 2018-2019; AGTJ-SP, 2018-2019; APSP; CP; DSP; JT; AZEVEDO, 1999, 2010; CAMARA, 2010; PEREIRA, 2018; FERREIRA, 2020.

A partir disso, conclui-se que, na maioria dos casos em que se envolveu, Luiz Gama agiu em defesa de grupos compostos tanto por homens quanto mulheres. Apesar desses casos “mistos” constituírem, como vimos, uma minoria da amostra (7%), representaram uma grande quantidade de clientes, 256 (ou 63,4%). Essa assimetria se explica pelo fato – já comentado anteriormente – de que um único processo, a dita “Questão Netto”, envolveu mais de 200 mulheres e homens libertandos.

Antes de mais nada, convém ressaltar a importância que a categoria “gênero” possui na compreensão das especificidades das lutas de mulheres e homens por liberdade, direitos e cidadania. Nesse sentido, a historiadora Maria Helena Machado critica os estudos que ainda hoje desconsideram as particularidades históricas e sociais ligadas ao gênero, e que, portanto, “se referem aos escravos de forma geral, como se estes fossem isentos de gênero e sexo, e pudessem ser inseridos numa categoria única” (2018, p. 334). Em consonância com Machado, as historiadoras Caroline Passarini Souza, Giovana Puppim Tardivo e Marina Camilo Haack (2021, p. 55-56) reforçam a

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

centralidade que as categorias “gênero”, “raça”, “classe” e “condição jurídica” possuem no entendimento da experiência das mulheres escravizadas e de seus descendentes. Segundo as três autoras, os estudos contemporâneos ainda têm desenvolvido pouco a categoria de gênero enquanto marcador social das experiências desses agentes históricos (SOUZA; TARDIVO; HAACK, 2021, p. 55).

A respeito das diferentes experiências desses agentes históricos, Machado (2018, p. 335) destaca que “homens e mulheres escravizados experienciavam o sistema a partir de lugares distintos, sendo submetidos a diferentes níveis de opressão”. Por exemplo: para as mulheres, o casamento e a reprodução significavam cumprir uma dupla jornada de trabalho e estar submetidas a uma dupla sujeição: ao proprietário e ao marido (MACHADO, 2018, p. 334-335). Além disso, as particularidades da opressão sofrida pela mulher escravizada possuíam uma dupla função essencial para a manutenção do sistema escravista – tanto no âmbito da *produção*, por meio da força de trabalho das escravizadas, quanto no da *reprodução*, através do fruto de seu ventre (MACHADO, 2018, p. 334). É nesse sentido que a opressão senhorial sobre a mulher escravizada a tornava uma dupla fonte de riqueza na ordem senhorial-escravista. Conforme Machado:

Ao colocarem a mulher escrava no papel de dupla produtora da riqueza escravista, os princípios acima elencados acabaram sublinhando a centralidade do corpo da escravizada como o próprio *locus* da escravidão (MACHADO, 2018, p. 337).

Como se sabe, essa dominação senhorial encontrava sua sustentação jurídico-legal no princípio do *partus sequitur ventrem*, isto é, a ideia de que o estatuto jurídico do(a) descendente obedecia ao mesmo que o da mãe. Segundo Machado (2018, p. 336), o *partus sequitur ventrem* foi “[O] mais importante princípio legitimador da escravidão nas diferentes sociedades escravistas atlânticas (...)”. Convém destacar que esse princípio contribuía para o aumento da posse por parte dos senhores de escravos. Ao mesmo tempo, ele era oposto ao que era aplicado nas sociedades livres, em que o status e a legitimidade fluía do pai – não da mãe – para o(a) filho(a). Desse modo, garantia-se os domínios patriarcal e, concomitantemente, o senhorial: o homem era o chefe de família e tinha autoridade sobre sua companheira e seus filhos, além de sobre os criados, dependentes e/ou escravizados. Conforme Souza, Tardivo e Haack, (2021, p. 63) “[A] lei serviu”, portanto, “para impor a escravidão como condição inescapável aos

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

descendentes de escravos, reforçando, em última instância, o poder patriarcal de senhores sobre seus escravizados, especialmente as mulheres”.

Essas reflexões sobre as relações entre gênero e escravidão são essenciais para que se tenha dimensão, tanto de seu aspecto material quanto simbólico, da importância que essas lutas por liberdade, por parte das mulheres escravizadas e com apoio de pessoas como Luiz Gama, tiveram para o enfraquecimento da ordem escravista no Brasil imperial. Desse modo, ao reivindicar liberdade, direitos e cidadania, essas mulheres ameaçavam, simultaneamente, o duplo domínio patriarcal-senhorial sobre seus corpos, buscando assim romper com a lógica produtiva e reprodutiva inerentes ao sistema escravista. Embora a população escravizada que lutavam por seus direitos na Justiça não tenha configurado a maioria desse segmento, não se deve subestimar a importância que esses embates tiveram no seio da sociedade imperial brasileira. Desse modo, as considerações anteriores vão ao encontro do que afirmou a historiadora Camillia Cowling (2013, p. 2) ao analisar as lutas dessas mulheres, “cujas ações individualmente pequenas porém cumulativamente significativas ajudaram a moldar o curso da emancipação e construir os sentidos da liberdade (...)”.

### *À guisa de conclusão*

Ao longo deste trabalho, pretendeu-se apresentar alguns dos resultados parciais obtidos em uma pesquisa de mestrado interessada em mapear as clientelas de Luiz Gama e identificar aspectos da experiência deste último enquanto advogado abolicionista negro na São Paulo imperial. Por meio de um viés quantitativo inicial, buscou-se analisar aspectos da atuação judicial de Gama e algumas das características de sua clientela.

Nesse sentido, identificou-se que o envolvimento de Gama com questões de liberdade se estendeu pelo menos entre 1864 a 1882; e que ele trabalhou de forma significativa tanto em processos criminais (48%) quanto em casos de definição de estatuto jurídico (34%). No que diz respeito à quantidade de processos, 52% deles envolveram clientes negros e 40%, brancos. Já a análise da quantidade total de clientes

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

revelou que parte significativa deles – 86,6% – era composta de pessoas negras, enquanto as brancas representaram 11,7% da amostra. Quanto ao gênero dessa clientela, identificou-se que 71% dos casos envolveram exclusivamente clientes do gênero masculino; em 14% deles, apenas mulheres; e 7% com ambos os gêneros simultaneamente. Esses resultados parciais sugerem que Luiz Gama não se restringiu a atuar em causas de liberdade, trabalhando também em outros tipos de pleitos, como os criminais. Quanto à sua clientela, notou-se uma preponderância da população negra, bem como de casos envolvendo, ao mesmo tempo, clientes dos gêneros masculino e feminino.

### ***Bibliografia***

AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.

\_\_\_\_\_. *O Direito dos Escravos*. Lutas jurídicas e abolicionismo na Província de São Paulo. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.

COWLING, Camillia. *Conceiving freedom: women of color, gender, and the abolition of slavery in Havana and Rio de Janeiro*. The University of North Carolina Press: 2013.

FERREIRA, Ligia (Org.). *Com a palavra, Luiz Gama: poemas, artigos, cartas, máximas*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Lições de resistência: artigos de Luiz Gama na imprensa de São Paulo e do Rio de Janeiro*. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2020.

\_\_\_\_\_. *Luiz Gama (1830-1882): étude sur la vie et l'oeuvre d'un noir citoyen, poète et militant de la cause antiesclavagiste au Brésil*. 2001. 920 f. Tese (Doutorado em Estudos Portugueses e Brasileiros) – Université Paris 3 - Sorbonne, Paris, França.

\_\_\_\_\_. Luiz Gama: um abolicionista leitor de Renan. *Estudos Avançados*, 21 (60), 2007, p. 271-288.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

\_\_\_\_\_. (Org.). *Primeiras Trovas Burlescas e outros poemas - Luiz Gama*. Editora Martins Fontes, 2000.

GAMA, Luiz. Carta a José Carlos Rodrigues, 26 nov. 1870a. In: FERREIRA, Ligia (Org.). *Com a palavra, Luiz Gama: poemas, artigos, cartas, máximas*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011, p.196.

\_\_\_\_\_. Carta a Lúcio de Mendonça, 25 jul. 1880. In: FERREIRA, Ligia (Org.). *Com a palavra, Luiz Gama: poemas, artigos, cartas, máximas*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011, p. 199-203.

\_\_\_\_\_. Fóro de Jundiahy (delegacia de polícia). *Correio Paulistano*, A Pedido, p. 2, 07 jul. 1870b.

GOMES, Flávio; MACHADO, Maria Helena. Da abolição ao pós-emancipação: ensaiando alguns caminhos para outros percursos. In: MACHADO, Maria Helena; CASTILHO, Celso (Orgs.) *Tornando-se livre. Agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição*. São Paulo: Edusp, 2015, p. 19-41.

GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

LIMA, Bruno. Hidden thunder: Who Was Luiz Gama? *Legal History Insights*. Disponível em: <<https://legalhistoryinsights.com/hidden-thunder-who-was-luiz-gama/>>. Acesso em 08 ago. 2021.

\_\_\_\_\_; PACHECO, Luiza. Historiografia da escravidão e aspectos da obra de Luiz Gama. In: CONGRESSO SERGIPANO DE HISTÓRIA & IV ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH/SE, 4., 2014, Aracaju. *Anais eletrônicos...* Aracaju: Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, 2014. Disponível em: <[http://www.encontro2014.se.anpuh.org/resources/anais/37/1424128100\\_ARQUIVO\\_BrunoRodriguesdeLima.pdf](http://www.encontro2014.se.anpuh.org/resources/anais/37/1424128100_ARQUIVO_BrunoRodriguesdeLima.pdf)>. Acesso em: 05 out. 2017.

MACHADO, Leandro. Luiz Gama: A desconhecida ação judicial com que advogado negro libertou 217 escravizados no século 19. *BBC News Brasil*, São Paulo, 08 mai. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57014874>>. Acesso em:

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

10 mai. 2021.

MACHADO, Maria Helena. Mulher, corpo e maternidade. In: SCHWARCZ, Lilia; GOMES, Flávio (Orgs.). *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 334-340.

MENNUCCI, Sud. *O precursor do abolicionismo no Brasil (Luiz Gama)*. São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre: Companhia Editora Nacional, 1938. (Brasiliana, v. 119).

PAES, Mariana Armond Dias. *Sujeitos da história, sujeitos de direitos: personalidade jurídica no Brasil escravista (1860-1888)*. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2014. 240 p. Dissertação de Mestrado em Direito.

SCHWARCZ, Lilia. *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SOUZA, Caroline; TARDIVO, Giovana; HAACK, Marina. Localizando a mulher escravizada nos Mundos do Trabalho. *Cantareira*, Rio de Janeiro, v. 1, 34, p. 54-75, jan./jun. 2021.